

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODO DE DISPUTA FECHADO N.º xxx

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

A **Comissão Permanente de Licitação** da Empro Tecnologia e Informação, de São José do Rio Preto-SP, nomeado através da Portaria nº **XXX**, torna pública a realização de licitação pelo modo de **DISPUTA FECHADO**, e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de contratar empresa para a **prestação de serviços de serviços de (ou aquisição de bens....)**, conforme especificação deste Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMPRO – RLCE e a Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/12 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Dúvidas, esclarecimento e impugnações deverão ser apresentadas na sede da EMPRO, situada na Avenida Romeu Strazzi, nº 199, Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto (SP), telefone (17) 3201-1201, ou por meio do e-mail: licitacao.empro@empro.com.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: www.empro.com.br e encaminhados aos interessados.

1. DA ABERTURA E DOS ANEXOS:

1.1. O Licitador receberá os documentos de propostas comerciais e habilitação em sessão pública a ser realizada na sede da Empro Tecnologia e Informação, na Av. Romeu Strazzi, n.º 199, Bairro Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto (SP), Fone (17) 3201-1201, Fax (17) 3201-1221, no **dia.... de....de.....**, com encerramento para recebimento dos envelopes **às** e abertura da licitação às **.....**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame licitatório na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico

Anexo II - Proposta Comercial - Modelo

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para **prestar serviços de (ou aquisição de bens)**, conforme condições e descrições contidas nos Anexos deste Edital.

2.2. A presente licitação adota o modo de disputa fechado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS e CREDENCIAMENTO:

3.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3.2. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a EMPRO, nos termos do § 2º do artigo 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPRO, convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.3. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial, exceto empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

3.3.2. Impedidas de participar de licitações e celebrar contratos com a EMPRO, nos casos previstos no artigo 6º do RLCE, *in verbis*:

Art. 6º. *Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMPRO a empresa:*

I – *Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da EMPRO;*

II – *suspensa de licitar pela EMPRO;*

III – *Declarada inidônea pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

IV – *Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela EMPRO;*

V – *Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea ;*

VI – *Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

VII – *Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

VIII – *Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I – *À contratação do empregado da EMPRO ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;*

II – *A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

a) *Dirigente da EMPRO;*

b) *Empregado da EMPRO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

c) *Secretário da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.*

III – *Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMPRO há menos de 6 (seis) meses.*

3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público e não reabilitadas.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante.

3.5. Não será admitida a participação de consórcio (se for possível o consórcio, deverá descrever as condições).

3.6. Fica assegurado à EMPRO, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação.

3.7. Este Edital, com suas partes integrantes, assim como a proposta da empresa vencedora, passará a fazer parte do contrato a ser celebrado, cuja minuta encontra-se anexa.

3.8. À EMPRO se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

3.9. A EMPRO também se reserva o direito de alterar os serviços objeto da presente licitação, os quais sofrerão alterações, através de termo aditivo, conforme o artigo 70 do RLCE.

3.10. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Licitador e submetidos ao Diretor Presidente da EMPRO.

3.11. Os representantes das empresas, quando essas não estiverem representadas por sócio mencionado no Contrato Social, deverão portar documento hábil para tanto, ou seja, credencial ou procuração.

3.12. No dia, hora e local fixados na capa deste Edital, será aberta, pelo Licitador, a sessão pública desta Licitação.

3.12.1. O Licitador poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do endereço eletrônico: www.empro.com.br.

3.13. Aberta a sessão, cada Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

I. documentação relativa ao credenciamento;

II. 01 (um) envelope contendo a documentação de proposta (Envelope nº 1); e

III. 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 2).

3.13.1. Será admitido o encaminhamento de documentação de proposta e de habilitação por meio postal, que deverá ser recebida na EMPRO antes da data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

3.13.2. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da EMPRO, observadas as prescrições da legislação específica.

3.14. Para fins de credenciamento, os Licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a documentação a seguir:

I. Declaração para Participação em Licitação, conforme modelo ___ constante do Anexo ___ (Modelos de Declaração) deste Edital;

a) O Licitante que emitir declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme modelo ___ constante do Anexo ___ (Modelos de Declaração) deste Edital;

III. cédula de identidade ou documento equivalente do Representante Legal do Licitante;

IV. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador; e

V. no caso de:

a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b) sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

3.15. Recebida a documentação, a Comissão Especial de Licitação lançará em Ata os nomes e os dados de contato dos Representantes Legais dos Licitantes presentes ou, caso na hipótese de não haver poder de representação, os nomes e os dados de contato da pessoa que entregou os envelopes em nome do Licitante.

3.15.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos listados nos incisos III a V do item 3.14 deste Edital não excluirá o Licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento. Neste caso, será facultado ao Licitante regularizar sua situação a qualquer tempo.

3.15.2. Na hipótese de não serem apresentadas as declarações listadas nos incisos I e II do item 3.14 deste Edital, será disponibilizado ao Representante Legal do Licitante um modelo, para assinatura se for o caso.

3.15.3. O Representante Legal ou Procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem a seguir.

3.15.4. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de um Licitante.

3.16. Realizado o credenciamento, a Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes, passando a numerar e a rubricar a respectiva documentação, a qual deverá também ser rubricada pelos

Licitantes presentes, ou por Licitante escolhido por estes para representá-los.

3.16.1. Após o início da abertura dos envelopes de proposta, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

3.17. A Comissão Permanente de Licitação poderá analisar e julgar a documentação na própria sessão pública ou em reunião privada.

3.17.1. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de Licitante em reunião privada, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo de até 1 (um) dia útil para que as microempresas e empresas de pequeno porte se manifestem acerca do direito de preferência, dando prosseguimento ao certame com a análise da proposta do novo Licitante.

3.17.2. Os atos e análises realizados em reunião privada constarão da respectiva Ata, a qual será divulgada no endereço eletrônico.

3.18. O valor estimado nesta licitação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.18.1 A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a EMPRO registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

4. FASE DA PROPOSTA

4.1. Os documentos de proposta deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

**LICITAÇÃO Nº ___/___ – EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA**

4.2. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado ou outro que identifique o Licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na sociedade, incluindo as seguintes informações do Licitante: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de e-mail, para contato.

4.3. A proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do **Anexo ___** (Modelo de Proposta) deste Edital.

4.3.1. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

4.3.2. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

4.4. O Licitante deverá informar, em sua proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)” do Anexo ___ (Modelo de Proposta) deste Edital, o(s)

estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual.

4.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.6. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação de proposta e verificará o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, para fins de classificação, saneando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, e atribuindo-lhes validade e eficácia.

4.6.1. Nesta análise poderão ser desclassificadas as propostas que contenham vícios manifestamente insanáveis e valores manifestamente inexequíveis.

4.7. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação informará as eventuais desclassificações e respectivas fundamentações, bem como a ordem de classificação dos Licitantes.

4.8. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior àquela, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste item será indagada sobre o interesse em ofertar valor inferior ao da melhor proposta;

II. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste item, na ordem classificatória, serão consultadas sobre o referido interesse;

III. na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste item deixarem de ofertar valor inferior, o Licitador manterá a ordem de classificação original, dando prosseguimento à sessão pública;

IV. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao da melhor proposta, o Licitador reordenará os Licitantes, dando prosseguimento à sessão pública.

4.8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.2. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

4.8.3. O procedimento listado nos incisos do item 4.8 deste Edital será promovido pela Comissão Permanente de Licitação, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído desta licitação.

4.9. Na hipótese de a melhor proposta ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de a melhor proposta não ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior àquela, a Comissão Especial de Licitação manterá a ordem de classificação original, dando prosseguimento à sessão pública.

4.10. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade da melhor proposta, rejeitando

aquela:

- I. que possuir vícios insanáveis não identificados em momento anterior;
- II. que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação de seus termos até a adjudicação do objeto, e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes;
- III. que não atender às especificações técnicas previstas neste Edital ou em seus Anexos;
- IV. cujo valor global, após negociação, for superior ao limite estabelecido no Anexo ____ (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Edital;
- V. cujo(s) valor(es) unitário(s) ou global for(em) inexequível(is), observado o disposto no item 4.10.1 deste Edital; ou
- VI. cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no item 4.10.2 deste Edital.
- VII. cujos valores unitários forem superiores aos limites estabelecidos no Anexo ____ (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Edital; ou

4.10.1. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

- I. comprovar a exequibilidade; ou
- II. ajustar os valores ofertados.

4.10.1.1. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.10.1.2. Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

4.12. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso.

4.13. A Comissão Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o Licitante que a ofertou, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação pelo Licitante.

4.14. Como condição de aceitação da proposta, o Licitante deverá, se instado, apresentar amostra dos bens ofertados, observadas as condições, prazos e procedimentos previstos no Anexo ____ (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Edital.

4.14.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise e o julgamento da amostra, hipótese em que a data da retomada da sessão será divulgada aos Licitantes no endereço eletrônico: www.empro.com.br.

4.15. Recusada a proposta, a Comissão Permanente de Licitação convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.16. Aceita a proposta, a Comissão Permanente de Licitação passará à Fase de Habilitação.

5. FASE DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 os documentos elencados nos subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 a seguir descritos, contendo no envelope os seguintes dizeres:

LICITAÇÃO Nº ___/___ – EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 2
HABILITAÇÃO

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

5.2.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

5.3.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

5.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com

Efeitos de Negativa;

5.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo a seguir, DENTRO do Envelope nº 1 (Habilitação).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Disputa Fechado nº XXX**, realizado pela Empro Tecnologia e Informação de São José do Rio Preto.

Local e data: _____.

Representante legal: _____.

RG: _____ CPF: _____.

5.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.9 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à EMPRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.4.1. Operacional

5.4.1.1 Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho....

5.4.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

5.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar a demonstração de prova de execução de serviços similares à instalação, manutenção preventiva e corretiva e expansão de rede elétrica de baixa e média tensão, com o fornecimento de materiais.

5.4.2. Profissional (Exemplo)

5.4.2.1. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características ao do objeto desta licitação e que façam para execução de serviço de características semelhantes, ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância:

- Cabeamento elétrico;
- Rede elétrica de baixa e média tensão;
- Infraestrutura externa e interna (instalação de eletrocalhas e eletrodutos)

5.4.3. Atestado de Vistoria: Será emitido Atestado de Vistoria pela EMPRO, para as licitantes que realizarem a vistoria às instalações da EMPRO, o qual poderá ser juntado à Documentação de Habilitação, **opcionalmente**. A visita poderá ser realizada a partir de **.../.../20.. a .../.../20..**, no período das 09 horas às 16 horas, devendo ser previamente agendada com a **Sra. Arleque Sandra Aparecida de Souza** pelo telefone (17) 3201-1201.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (SE HOUVER NECESSIDADE)

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em apresentar:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa deverá apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço.

5.5.2. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** e **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** iguais ou superiores a 1,0 e **GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)** menor ou igual a 0,50 índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

a) ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

b) ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

5.5.2.1. A demonstração dos índices deverá ser firmada por contador comprovadamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

5.5.3. Prova de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da licitação;

5.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.6.1. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93), conforme modelo a seguir:

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>_____nome da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pelo seu representante legal _____, RG _____, CPF _____, na qualidade de _____, DECLARA para fins da Disputa Fechada nº XXX - EMPRO e na obediência ao mandamento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF, e disposição da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre como não emprega menor de 16 anos de idade. Ressalva (<i>se for o caso na empresa</i>) que emprega menor a partir de 14 anos de idade na condição de aprendiz sob as normas e autorizações legais.</p> <p>Local e data: _____ Representante legal: _____</p>

5.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

5.6.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.7. Os documentos exigidos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93.

5.7.1. Não será feita a autenticação de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como após a sua entrega. Em casos excepcionais, quando não comprometer o bom andamento da sessão de entrega dos envelopes, a comissão poderá efetuar a autenticação apenas dos documentos apresentados no credenciamento.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 5.2 e 5.3 que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

5.8.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação.

5.9. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o Licitante será declarado pela Comissão Especial de Licitação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal conforme previsão deste edital, sendo, por fim, encerrada a sessão pública com a lavratura da respectiva Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

5.11. A vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos da EMPRO, pelo e-mail: licitacao.empro@empro.com.br. As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.

6. FASE RECURSAL E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação, do julgamento e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, deverão apresentar seu recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ata de julgamento.

6.2. As razões e contrarrazões recursais deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, e encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos da EMPRO, pelo e-mail licitacao.empro@empro.com.br, devendo ser informado, no campo "assunto" e o número da licitação.

6.2.1. O e-mail contendo as razões recursais deverá ser recebido até as 23h59min do último dia do prazo recursal.

6.2.2. As razões e contrarrazões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

6.3. Após o prazo para a apresentação das razões recursais, em ato contínuo, os demais Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas contrarrazões, por escrito, na mesma forma e condições do previsto naquele item 6.2 deste Edital.

6.3.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão.

6.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pelo Diretor Presidente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

6.5. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

6.5.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. O Licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRO, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

7.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo punitivo licitatório, na forma do RLCE, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.

7.3. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.4. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada a licitação, a EMPRO convocará o vencedor do certame por e-mail ou carta para, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perder o direito à contratação, assinar o instrumento contratual e apresentar eventuais documentos previstos no edital.

8.2. Os prazos previstos para apresentação das condições de contratação e para a assinatura do Contrato poderão ser prorrogados quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMPRO.

8.3. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

8.4. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante vencedor em apresentar as condições de contratação ou em assinar o Contrato, nos prazos fixados, a Comissão Especial de Licitação poderá revogar a licitação ou retomar a sessão pública para a análise da documentação do próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Em face do caráter continuativo, o contrato será assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, semelhante ao da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos do artigo 62 da RLCE.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

9.1.1. A impugnação deverá ser dirigida Comissão Permanente de Licitação, e apresentada ao Departamento de Licitações e Contratos da EMPRO, pelo e-mail: licitacao.empro@empro.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.

9.2. A EMPRO reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

9.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da EMPRO, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação

9.6. Os documentos apresentados pelos Licitantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples/juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação do Decreto nº 8.660/2016.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

- I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMPRO.

9.8. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

9.9. Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.empro.com.br

10. DO FORO

As questões administrativas não resolvidas no âmbito da Administração poderão ser solucionadas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto(SP), excluído outro qualquer por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da EMPRO, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (017) 3201-1201/1216, pelo fax (017) 3201-1221, pelo site www.empro.com.br, ou diretamente em sua sede.

São José do Rio Preto (SP), ...de de 2019.

XXX
Diretor-Presidente

“©EMPRO - Tecnologia e Informação. Todos os direitos reservados.
O conteúdo deste documento constitui propriedade intelectual, não podendo ser utilizado, no total ou em parte, sem
autorização da EMPRO, estando os infratores sujeitos às sanções legais.”

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E A SUA VANTAJOSIDADE PARA A EMPRESA)

3. ESCOPO

(DETALHAR A FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO BEM ADQUIRIDO).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Atender as solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

4.2. Acatar a todas as exigências técnicas elencadas neste documento e nas normas nele referenciadas;

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas que regulam a matéria, no âmbito federal, estadual e municipal.

4.4. Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe a qualquer tempo, toda a manutenção corretiva decorrente de sua culpa exclusiva durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados, sem ônus à CONTRATANTE;

4.5. Fornecer, a custo próprio, veículo apropriado para o deslocamento dos profissionais nos casos em que sejam requisitados serviços internos ou externos à sede da CONTRATANTE;

4.6. O prazo de execução de cada serviço será definido em Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre CONTRATADA e CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade de celeridade, urgência ou emergência do serviço público, mantendo um padrão de até 04 (quatro) horas para urgências e emergências.

- 4.7.** Atender prontamente as solicitações de serviços da CONTRATANTE, sejam elas em horário comercial ou em horário extraordinário, considerando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, especialmente nos finais de semana e feriados;
- 4.8.** Ao final de cada prestação de serviço a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta solicitar, o relatório de certificação do(s) serviço(s) implantado(s) e/ou reparado(s);
- 4.9.** Ao final de cada prestação de serviço a CONTRATADA deverá entregar o local de prestação dos serviços nas mesmas condições de organização e limpeza em que o encontrou;
- 4.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de CONTATO de telefone FIXO e um número de telefone MÓVEL, do DDD (17), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para EMERGÊNCIAS;
- 4.11.** Em caso de falha, de qualquer natureza, no fornecimento de energia elétrica na sede da EMPRO, a CONTRATADA, ao ser comunicada pelo Gestor do Contrato, deverá tomar todas as medidas cabíveis ao efetivo restabelecimento, inclusive acionando e acompanhando os trabalhos realizados pela concessionária de energia (CPFL) e pela prestadora de serviços de manutenção do grupo gerador, mantendo a CONTRATANTE informada de todos os procedimentos e ocorrências.
- 4.12.** Efetuar as remunerações aos profissionais que estiverem executando os serviços contratados para a CONTRATANTE na pontualidade exigida na legislação trabalhista, conforme os contratos de trabalho regidos pela C.L.T., sob pena de rescisão contratual, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá apresentar também, quando solicitado pela Gestora do Contrato, a comprovação de pagamentos em dia a cada empregado que lhe preste ou tenha prestado serviços, de que anotou as carteiras de trabalho de seus empregados, bem como de que está em dia com o fornecimento de vales para transporte e outros benefícios previstos na convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria.
- 4.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, acidente de trabalho, e outros impostos pela legislação trabalhista, previdenciária, bem como as obrigações de ordem cível, todas resultantes deste CONTRATO.
- 4.15.** A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo um representante da empresa (alheio aos operadores técnicos), sem custos adicionais, que esteja disponível para realizar reuniões com a CONTRATANTE, para dirimir dúvidas e realizar ajustes entre as partes ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.16.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais com perfil adequado à natureza dos serviços, cuja comprovação dar-se-á através de:
- 4.16.1.** Apresentação de certificados que comprovem o atendimento às normas ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão, MTE NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.17.** Atender ao pedido da CONTRATANTE, a qualquer tempo, para substituição de quaisquer dos profissionais (observando-se o exigido no item anterior) quando for verificado prejuízo na qualidade do serviço prestado ou por qualquer outro motivo de força maior considerado pela CONTRATANTE;

4.18. Disponibilizar, para cada um dos profissionais em efetivo exercício, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à prestação dos serviços, em especial aos serviços executados em sistema de média tensão (cabines de força), sendo estes exemplificativamente: cinto eletricitista com talabarte, capacete, óculos (fume, transparente), bota, luva de raspa, luva vaqueta, protetor auricular, etc.

4.19. Disponibilizar, para o profissional em efetivo exercício, conjunto mínimo de ferramentas e aparelhos de proteção indicados, sugeridos ou exigidos nas normas legais e funcionais relacionadas ao exercício das atividades objetivadas nesta contratação.

4.20. É permitido à CONTRATADA, a qualquer tempo, fornecer ao seu empregado outras ferramentas que julgar convenientes e/ou necessárias, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.21. É responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, manter em perfeito estado de uso todas as ferramentas e acessórios, além de realizar a sua reposição em face ao desgaste natural provocado pelo uso e pelo tempo e/ou por perda das mesmas.

4.22. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas. A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, o CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Proposta de Preços

A **proposta de preços** deverá ser apresentada conforme condições especificadas e em modelo idêntico ao da planilha deste anexo.

5.2. Prazos

O contrato de prestação de serviços será firmado por um período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE.

5.3. Condições de Prestação dos Serviços

5.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela CONTRATANTE, sendo eles dentro ou fora da sua sede.

5.3.2. Os serviços serão prestados durante o horário comercial da CONTRATANTE, a saber, entre 8h00 e 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados. Entretanto, a CONTRATANTE poderá solicitar que serviços de natureza extraordinária ou emergenciais sejam prestados fora deste horário sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Considera-se como mão de obra especializada aquela que for comprovada mediante diploma ou certificação, podendo ser de instituição oficial de ensino, fabricante e/ou entidade representativa

da indústria ou dos empregados da área. Poderá ainda ser considerada como mão de obra especializada o técnico que apresentar carteira de trabalho assinada com experiência mínima de 02 (dois) anos, especificamente na área de eletricidade.

5.3.4. Poderá ser solicitada a qualquer tempo, durante o período de vigência do contrato, a comprovação dos requisitos acima mencionados.

5.3.5. A não comprovação dos requisitos solicitados ensejará as penalidades previstas em contrato, a critério do CONTRATANTE.

5.4. Condições de Aceite dos Serviços

Os serviços somente serão considerados completos e aceitos após fiscalização realizada *in loco* por profissional designado pelo Gestor do Contrato. No caso de não aceitação de serviço por motivo de culpa exclusiva da CONTRATADA, todo ônus referente ao devido reparo será de responsabilidade da própria CONTRATADA.

5.5. Após assinatura do Contrato

No momento da Habilitação do Certame, bem como no ato da CONTRATAÇÃO fica a LICITANTE CONTRATADA obrigada a apresentar os seguintes documentos comprobatórios:.....

5.6. A prestação de serviços deverá obedecer a cronogramas e horários especificados pela CONTRATANTE;

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. Efetuar a gestão do projeto, definindo o serviço a ser executado e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;

5.7.2. Fiscalizar o serviço prestado de acordo com os requisitos pré-estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS (se houver Planilha Orçamentária de Preços, acrescente)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$

São José do Rio Preto (SP),.....de.....de.....

Diretoria Requisitante

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

DISPUTA FECHADA

Nome da Empresa:.....
Endereço completo:.....
CNPJ:..... e-mail:.....
Fone:().....
Dados bancários para pagamento (nº da conta; agência; banco):
Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:.....
CPF:..... RG:..... Cargo:.....

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para.....

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1. A empresa licitante apresenta seu preço de acordo com a planilha abaixo, como forma de facilitar o julgamento. No preço total estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, e outros encargos decorrentes da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, referentes ao objeto licitado, não sendo admitido em hipótese alguma a inclusão de qualquer despesa adicional, a qualquer título a qualquer tempo:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

TOTAL GLOBAL: R\$.....

2.2. Prazo de Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

2.3. Validade da Proposta Comercial: 12 (doze) meses.

Local/Sede da empresa, de de XXXX.

nome da empresa e assinatura do
responsável pela empresa

©EMPRO - Tecnologia e Informação. Todos os direitos reservados.
O conteúdo deste documento constitui propriedade intelectual, não podendo ser utilizado, no total ou em parte, sem autorização da EMPRO, estando os infratores sujeitos às sanções legais.

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

(Esta minuta sofrerá alterações de acordo com o objeto a ser contratado)

PREÂMBULO:

O presente contrato celebrado nas dependências da Empro Tecnologia e Informação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços** delineados nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, com sede na Av. Romeu Strazzi, 199, Vila Sinibaldi, cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.312.003/0001-23, neste ato representada pelo (a) Diretor (a) Presidente **XXX**, CPF nº XXX, e seu (sua) Diretor (a) Administrativo e Financeiro **XXX**, RG nº XXX e CPF nº XXX, como **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____ (Rua, Bairro, cidade) _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo e nome) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Fone (____) _____, como **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem por força da da **DISPUTA ABERTA**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Empro e da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, suportes legais deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para....., conforme especificação técnica e condições estabelecidas nos Anexo I, III e IV, do Edital do Procedimento **Licitatório n.º.../20....**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, considerando-se sempre a necessidade de celeridade, urgência ou emergência do serviço público, mantendo um padrão de até 4 horas para urgências e emergências.

3.2. As solicitações de serviços da **CONTRATANTE**, deverão ser prontamente atendidas, sejam elas em horário comercial ou em horário extraordinário, considerando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, especialmente nos finais de semana e feriados;

3.3. Ao final de cada prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório de certificação do(s) serviço(s) implantado(s) e/ou reparado(s) à **CONTRATANTE**, sempre que esta solicitar;

3.3.1. Ao final de cada prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá entregar o local de prestação dos serviços nas mesmas condições de organização e limpeza em que o encontrou;

3.4. Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar um número de CONTATO de telefone FIXO e um número de telefone MÓVEL, do DDD (17), com disponibilidade de 24 horas para EMERGÊNCIAS;

3.5. Os serviços deverão ser prestados por **profissionais com perfil adequado** à natureza dos serviços, cuja comprovação dar-se-á através de:

3.6. Os serviços deverão ser prestados por técnicos habilitados e com perfil adequado à natureza do serviço e, a qualquer tempo, a **CONTRATANTE**, poderá solicitar a substituição de quaisquer deles (observando-se o exigido no item anterior) quando for verificado prejuízo na qualidade do serviço.

3.7. Os serviços apenas serão considerados completos e aceitos mediante o aceite formal que se dará por meio da homologação pela Gestora do **CONTRATO**.

3.8. A **CONTRATADA** deverá manter a Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**, encarregada da fiscalização dos serviços executados, a par do andamento dos trabalhos, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas.

3.8.1. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à **CONTRATANTE**, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal ou prepostos.

3.9. Para efeito de controle de execução e fiscalização deste **CONTRATO**, fica designado como **Gestor do Contrato** o empregado da **CONTRATANTE**, **XXX**, exercendo suas funções compatíveis às determinações do presente instrumento contratual.

3.10. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços rigorosamente iguais ao apresentado em sua Proposta de Preços, nas determinações do Anexo I, do Edital nº .../20.., com garantia de bom serviço enquanto perdurar o prazo estabelecido **no item 3.1.** desta cláusula.

3.11. Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de início dos serviços caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, facultada à mesma a rejeição dos pedidos desta natureza.

3.12. O serviço que apresentar alteração de qualidade/segurança quando de sua utilização ou qualquer defeito técnico, deverá ser prontamente retificado e ou substituído, conforme o caso, pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais discriminados no item 2.2, da cláusula segunda, será de R\$ _____ (_____), a ser pago para a **CONTRATADA**, efetuando-se a liquidação em até 30 (trinta) dias após cada execução atestada pelo Gestor do Contrato.

4.2. Nos preços estabelecidos no item 4.1. estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos fiscais (federais, estaduais e municipais), taxa de administração, lucro, frete, seguro, ou outra despesa de qualquer natureza necessária à execução do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**.

4.3. Não se admitirá, portanto, quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, outros componentes de custo das mercadorias à perfeita satisfação do objeto deste **CONTRATO**, de forma que os preços ora contratados se constituirão na única e total contraprestação a ser paga pela **CONTRATANTE**.

4.4. A liquidação da nota fiscal/fatura será feita pela **CONTRATANTE** mediante depósito em conta bancária da **CONTRATADA** na agência _____, conta corrente _____, Banco _____, **ou** diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter, em especial, as indicações de **Procedimento Licitatório nº ../20.. – Contrato nº ____/20...**, e deverão ser devidamente atestadas pelo responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira e conferidas pelo Gestor do Contrato para fins de pagamento.

4.6. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

4.7. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico financeiro@empro.com.br.

4.8. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento para a **CONTRATADA** na forma prevista nesta cláusula, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento), **pro rata tempore**, calculadas desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

4.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente, no tocante às responsabilidades relativas ao cumprimento do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento do valor devido à **CONTRATADA**, previsto no item 4.1., da cláusula quarta, será atendido com recursos dotados no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de ..., na conta DiretoriaXXX, insumos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, exercendo controle de qualidade e de pontualidade dos serviços em execução;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste contrato;

6.3. Atender às solicitações da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

6.4. Acatar a todas as exigências técnicas.

6.5. Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe a qualquer tempo, toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas por ela cometidos durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados, sem ônus à **CONTRATANTE**.

6.6. Em caso de falha, de qualquer natureza, no fornecimento de energia elétrica na sede da EMPRO, ao ser comunicada pela Gestora do Contrato, a **CONTRATADA** deverá tomar todas as medidas cabíveis ao efetivo restabelecimento, inclusive acionando e acompanhando os trabalhos realizados pela concessionária de energia (CPFL) e pela empresa prestadora dos serviços de manutenção do grupo gerador, mantendo a **CONTRATANTE** informada de todos os procedimentos e ocorrências.

6.7. Prestar os serviços com as técnicas mais adequadas e com pessoal adequadamente capacitado a executar os serviços contratados.

6.8. Apresentar no mínimo um representante da empresa (alheio aos operadores técnicos), sem custos adicionais, que esteja disponível para realizar reuniões com a **CONTRATANTE** para dirimir dúvidas e realizar ajustes entre as partes ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, acidente de trabalho, e outros impostos pela legislação trabalhista, previdenciária, bem como as obrigações de ordem cível, todas resultantes deste **CONTRATO**;

6.9.1. Efetuar as remunerações aos profissionais que estiverem executando os serviços contratados para a **CONTRATANTE** na pontualidade exigida na legislação trabalhista, conforme os contratos de trabalho regidos pela C.L.T., sob pena de rescisão contratual, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar também, quando solicitado pela Gestora do Contrato, a comprovação de pagamentos em dia a cada empregado que lhe preste ou tenha prestado serviços, de que anotou as carteiras de trabalho de seus empregados, bem como de que está em dia com o fornecimento de vales para transporte e outros benefícios previstos na convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria;

6.10. Disponibilizar, **para cada um dos profissionais em efetivo exercício**, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à prestação dos serviços, em especial aos serviços executados em sistema de média tensão (cabines de força), sendo estes exemplificativamente: cinto eletricista com talabarte, capacete, óculos (fume, transparente), bota, luva de raspa, luva vaqueta, protetor auricular, etc.

6.11. Disponibilizar, **para o profissional em efetivo exercício**, conjunto mínimo de ferramentas e aparelhos de proteção indicados, sugeridos ou exigidos nas normas legais e funcionais relacionadas ao exercício das atividades objetivadas nesta contratação;

6.12. É permitido à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, fornecer ao seu empregado outras ferramentas que julgar convenientes e/ou necessárias, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**. É responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, manter em perfeito estado de uso todas as ferramentas e acessórios, além de realizar a sua reposição em face ao desgaste natural provocado pelo uso e pelo tempo e/ou por perda das mesmas;

6.13. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas. A **CONTRATADA** responderá ainda, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, por atos praticados pelo pessoal destacado quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência;

6.13.1. Em tais casos, o **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos;

6.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme disposto no § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.15. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, por atos da própria **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.16. A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; não podendo, sob qualquer pretexto divulgar reproduzir ou utilizar, sob pena de lei independente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

6.17. Não transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar a gestão do objeto, definindo o serviço a ser executado e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

7.2. Indicar um responsável pela gestão do contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.3. Repassar os serviços à **CONTRATADA** mediante a expedição de Ordem de Serviço em modelo definido pela **CONTRATANTE**.

7.4. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos nas Ordens de Serviços.

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com o que foi estipulado neste **CONTRATO**.

7.6. Receber, conferir e atestar, através do Gestor do Contrato, a Fatura/Nota Fiscal de cobrança emitida pela **CONTRATADA**, a fim de processamento e pagamento.

7.7. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços voltados ao objeto contratual em desacordo com este **CONTRATO**, como faculta o Regulamento de Licitações e Contratos da EMPRO e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.8. Observar rigorosamente as instruções e procedimentos técnicos prestados pela **CONTRATADA**, recebidas pelo Gestor do Contrato.

7.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com fulcro na Lei nº 13.303/16 e normas do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA e RESCISÃO.

8.1. Cada contrato celebrado, sob demanda, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, observando-se o artigo 62 do RLCE.

8.2. O inadimplemento da **CONTRATADA**, de obrigações previstas neste **CONTRATO**, importará na rescisão unilateral do **CONTRATO** por parte da **CONTRATANTE**, independentemente do prazo estabelecido ou prorrogado.

8.3. Cada **CONTRATO** poderá ser rescindido nos termos previstos no artigo 72 do RLCE, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os contratos, atualizado, além da aplicação do disposto no art. 74 do mesmo regulamento.

8.3. Em caso de rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução dos **CONTRATOS** até a data da rescisão.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 74 do RLCE:

a) Advertência;

b) Multa de até 2% (dois por cento) em relação aos prazos de entrega previstos no **CONTRATO**;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** por qualquer descumprimento das obrigações contratuais;

d) Suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitação e contratação com a **CONTRATANTE**.

9.2. As penalidades previstas nas alíneas **a** e **d** do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas **b** e **c**.

9.3. Quando da aplicação da penalidade prevista na alínea **b** do *caput* desta cláusula, fica a **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar dos créditos da **CONTRATADA** o valor da multa devida.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. No cumprimento de suas obrigações aqui contratadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às disciplinas do Código de Defesa do Consumidor, além, de subsidiariamente, das normas aplicáveis da Lei nº 13.303/16.

10.2. Os casos omissos e apontados no interesse da Administração Pública serão resolvidos entre as partes, aplicando-se o Regulamento de Licitações e Contratos da EMPRO, base legal deste **CONTRATO**.

10.3. As alterações que venham a se tornar necessárias para a operacionalização das obrigações contratuais poderão ser acordadas entre as partes desde que não alterem as bases econômicas do presente **CONTRATO**, e sejam efetuadas por escrito pelas partes.

10.4. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

10.5. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito emitido, o qual conterà, necessariamente, a cláusula *Não a Ordem*, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação perante terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, a quem os houver apresentado.

10.6. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente **CONTRATO** poderão ser feitas pela *internet*, ou pelos sistema de AR/Correios, ou por via extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

11.1. Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer tributo federal, estadual e ou municipal, inclusive contribuições trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

11.2. Em razão da obrigação do item anterior, fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição do Fisco e ou por determinação legal.

11.3. A **CONTRATANTE**, quando por dispositivo legal, for a fonte retentora, descontará e recolherá, no(s) respectivo(s) pagamento(s) que efetuar, os tributos, e/ou contribuição a que seja obrigada pela legislação vigente, ainda que, a seu critério, a obrigação tributária seja discutível ou passível de dúvida.

11.4. Em caso de diferença a maior, a **CONTRATANTE** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente.

11.5. Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou acréscimo de encargos por responsabilidade da **CONTRATADA**, será glosado do faturamento que originou a incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro na conveniência das partes.

ENCERRAMENTO

Por estarem justos e contratados, firmam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de duas testemunhas, nomeadas, identificadas e assinadas na forma da lei.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 20....

XXX
Diretor-Presidente

Empro Tecnologia e Informação

XXX
Diretor Administrativo e Financeiro

(Contratada)

Testemunhas:

Gestor do Contrato: _____

“©EMPRO - Tecnologia e Informação. Todos os direitos reservados.
O conteúdo deste documento constitui propriedade intelectual, não podendo ser utilizado, no total ou em parte, sem
autorização da EMPRO, estando os infratores sujeitos às sanções legais.”